



CONGRESSO NACIONAL  
Gabinete do Senador Izalci

**REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

**Informações Consolidadas sobre a Atuação do Ministério Público Federal no Combate a Fraudes em EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS do INSS (2020-2025), incluindo:**

- Cópias de representações, inquéritos e denúncias relacionadas a fraudes em empréstimos consignados, com foco no INSS e instituições financeiras, de 2020 a 2025.
- Informações sobre ações judiciais movidas contra entidades associativas (ex.: Conafer) por descontos indevidos.
- Relatórios sobre investigações de vazamento de dados do INSS, incluindo eventuais responsabilidades de servidores ou terceiros.



- Dados sobre acordos de colaboração premiada firmados com envolvidos em fraudes de consignado, como no caso de Santa Maria (RS).
- Relatório sobre a atuação da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF em resposta às denúncias do Idec.

## JUSTIFICAÇÃO

A escalada das fraudes em empréstimos consignados contra beneficiários do INSS transcendeu a esfera de meros ilícitos patrimoniais, configurando-se como um ataque sistêmico e contínuo à dignidade de milhões de brasileiros vulneráveis e à própria integridade dos cofres públicos. Relatórios de órgãos de controle, como a devastadora auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU) que apontou R\$ 91 bilhões em descontos sobre benefícios, muitos sem a devida autorização, e as investigações da Controladoria-Geral da União (CGU) revelando que 72% das entidades associativas sequer apresentaram a documentação comprobatória ao INSS, pintam um cenário de anomia e descontrole deliberado. Diante de um esquema criminoso de dimensões bilionárias, que culminou na demissão de um Ministro de Estado e do Presidente do INSS, é inconcebível que esta Comissão Parlamentar de Inquérito opere às cegas, sem acesso irrestrito à atuação do Ministério Público Federal, órgão constitucionalmente incumbido da defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. A requisição de tais informações não é um ato discricionário, mas uma exigência inadiável para que se possa mensurar a efetividade da resposta estatal e identificar se a atuação ministerial tem sido um pilar de contenção ou, por omissão ou fragmentação, um facilitador passivo da perpetuação deste flagelo.

A persistência e a sofisticação das organizações criminosas, que evoluíram de simples falsificações para complexas operações de engenharia social, lavagem de capitais e cooptação de agentes internos em instituições



financeiras e públicas, conforme desvelado por operações como a "Insider Key" e o esquema em Santa Maria/RS, levantam questionamentos severos sobre a contundência e a estratégia da persecução penal. Não basta a esta CPMI tomar conhecimento de operações policiais pontuais; é imperativo auditar a resposta judicial e ministerial que se segue. As informações sobre as denúncias oferecidas, as ações judiciais contra associações fraudulentas como a Conafer e os acordos de colaboração premiada são peças-chave para avaliar se o MPF está apenas reagindo espasmodicamente aos escândalos ou se executa uma estratégia coordenada para desmantelar o "ecossistema de fraude" em sua raiz, alcançando não apenas os executores, mas principalmente os mandantes e beneficiários finais dos esquemas. A ausência de uma resposta judicial que imponha perdas significativas aos criminosos gera uma percepção de impunidade que serve de combustível para a continuidade delitiva, tornando inócuas as medidas administrativas.

Ademais, as vertentes mais alarmantes desta crise apontam para falhas estruturais e possível conivência dentro do próprio aparato estatal, notadamente no que tange aos maciços e recorrentes vazamentos de dados do INSS, a "matéria-prima" que alimenta a indústria da fraude. É inaceitável que, ano após ano, os dados mais sensíveis dos cidadãos mais vulneráveis sejam comercializados ilicitamente sem uma apuração rigorosa e a exemplar punição dos responsáveis, sejam eles servidores públicos ou agentes privados. Esta Comissão tem o dever de investigar a fundo a atuação do MPF na apuração dessas brechas de segurança e na responsabilização criminal por tais vazamentos. Da mesma forma, a resposta do Parquet às denúncias formuladas por entidades da sociedade civil, como o Idec, que há anos alertam para o assédio predatório e as práticas abusivas, precisa ser trazida à luz. O silêncio ou a inação do Ministério Público Federal diante de alertas tão graves e documentados configuraria uma omissão dolosa, tornando o órgão corresponsável pela contínua vitimização de aposentados e pensionistas, e a recusa em fornecer tais informações a esta CPMI seria uma inaceitável obstrução aos trabalhos do Poder Legislativo.



